

## Anúncio n.º 14516/2011

**Projecto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja dos Terceiros, freguesia de São João do Souto, concelho de Braga, distrito de Braga, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).**

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em Parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 03/11/2010, é intenção do IGESPAR, I. P., propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, da Igreja dos Terceiros, situada no Largo de São Francisco, freguesia de São João do Souto, concelho de Braga, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte), [www.culturanorte.pt](http://www.culturanorte.pt)
- b) IGESPAR, I. P., [www.igespar.pt](http://www.igespar.pt);
- c) Câmara Municipal de Braga, [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCNorte) — Direcção de Serviços dos Bens Culturais — Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149 — 011 Porto.

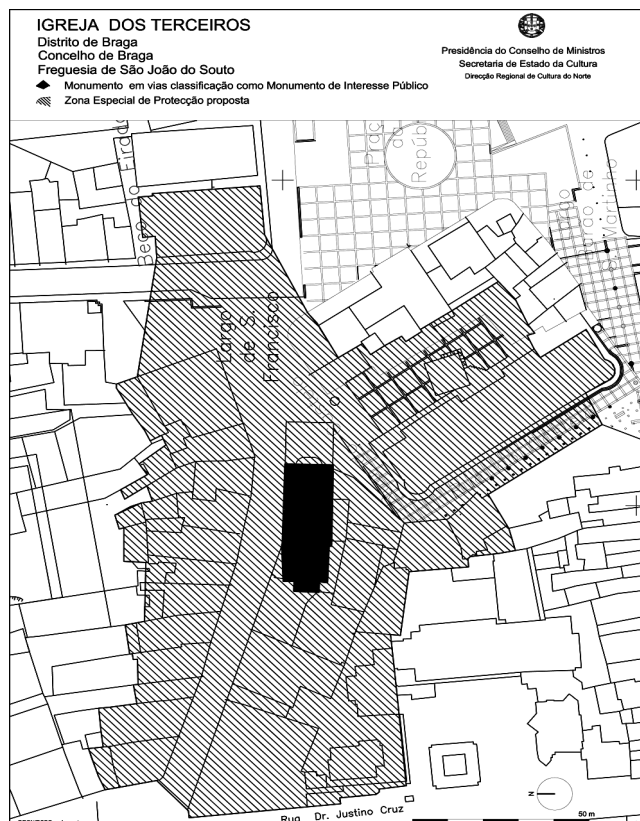
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direcção Regional de Cultura do Norte — Direcção de Serviços dos Bens Culturais —, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

13 de Setembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Capaz Coelho*.



205198795

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
E MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinetes do Primeiro-Ministro  
e do Ministro da Saúde**Despacho n.º 13631/2011**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, que aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P., o conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (ARS do Norte, I. P.), é composto por um presidente, um vice-presidente e três vogais.

Considerando que os membros do anterior conselho directivo apresentaram renúncia aos respectivos cargos, torna-se agora necessário proceder à nomeação do novo conselho directivo à luz do aludido preceito legal.

Atendendo à necessidade imperiosa de redução da despesa pública e estando ainda em curso um processo de racionalização das estruturas orgânicas e dos cargos dirigentes do Ministério da Saúde, o conselho directivo que ora se nomeia será constituído apenas por um presidente e dois vogais, de entre personalidades com reconhecida idoneidade, competência e aptidão no âmbito da missão daquele instituto público, para um mandato de três anos.

Assim, de acordo com as disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 91/2010, de 22 de Julho, e no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, e ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 25.º, todos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o Primeiro-Ministro e o Ministro da Saúde decidem:

1 — Nomear os seguintes membros do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (ARS do Norte, I. P.), cujas idoneidade, aptidão e competência profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas notas curriculares publicadas em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

- a) Presidente — licenciado Luís António Castanheira Nunes;
- b) Vogal — licenciado Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira;
- c) Vogal — licenciado Rui Afonso Mória Pereira Cernadas.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua assinatura, excepto no que se refere à nomeação do vogal identificado na alínea b) do número anterior, cuja data de produção de efeitos é 1 de Outubro de 2011.

7 de Outubro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

**Resumo curricular de Rui Afonso Mória Pereira Cernadas**

Natural do Porto, nascido em 6 de Março de 1956.

Residente em Vila Nova de Gaia.

Membro discente do Conselho Directivo da FMUP entre 1976 e 1979 e da Assembleia de Representantes da mesma Faculdade.

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto em 1979.

Inscrito na Ordem dos Médicos e portador da cédula profissional n.º 22188.

Internato geral de policlínica concluído em 31 de Dezembro de 1981, no Hospital de São João.

Serviço médico à periferia cumprido em Alfândega da Fé até 16 de Agosto de 1982, data de incorporação no Serviço Militar Obrigatório (16 de Agosto de 1982-17 de Dezembro de 1983).

Durante este último, foi distinguido com diploma de «Referência Elogiosa» da Região Militar do Norte e a medalha do Centro de Selecção do Porto, em 1983, pelo estudo epidemiológico e de regulamentação dos critérios de incorporação militar de mancebos com patologias asmática e epiléptica.

Especialista em Medicina Geral e Familiar pela Ordem dos Médicos.

Grau de consultor da carreira médica de clínica geral.

Competência em Medicina Farmacêutica pela Ordem dos Médicos.

Curso Intensivo de Epidemiologia para Clínicos (1985), na Escola Nacional de Saúde Pública.

Curso de Medicina de Catástrofe (1991), com classificação final de *Aprovado*, pelo ICBAS/HGSA.

Curso de Emergência Médica (1991), pelo INEM/CHVNG.

Curso de Medicina do Trabalho da Universidade do Porto, concluído em 1999.